

**PROCESSO Nº 030/ 2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**  
**CONTRATO Nº 012/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**OROBÓ-PE** E A EMPRESA J. EDMAR OLIVEIRA BARBOSA  
OROBÓ - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um), **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ-PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **15.212.323/0001-16**, com sede administrativa na Avenida Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de seu Gestor, Sr. **BRENO BARBOSA DE AGUIAR**, brasileiro, professor, portador do RG Nº 675637 SDS/PE, CPF Nº 057.849.654-25, residente e domiciliada na João de Moura, nº 14, Centro, Orobó/PE - CEP 55745-000 no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **J. EDMAR OLIVEIRA BARBOSA – OROBÓ – ME**, com sede à Avenida Estácio Coimbra, nº70, Centro, Orobó-PE, inscrita CNPJ sob o nº 07.400.415/0001-00, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **J. EDMAR OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.934.124-23, portador da cédula de identidade nº 6.107.393 SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 030/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO PARCELADO DE DOCES, SALGADOS, SUCOS E REFRIGERANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ/PE, conforme especificações e condições constantes do presente Termo de Referência Anexo I e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ **R\$ 66.721,32** (SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAL E TRINTA E DOIS CENTAVOS), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1005.2063 - Manutenção do Conselho Tutelar  
33903099 - Material de Consumo  
08.122.1005.2064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
33903099 - Material de Consumo  
08.243.1005.2067 – Manutenção do Programa Serv. de Convivência e Fort. de Vínculo – SCFV  
33903099 – Material de Consumo  
08.243.1005.2068 – Outros Programas FNAS (Acessuas, Criança Feliz)  
33903299 – Material de Consumo  
08.244.1005.2073 – Benefícios Eventuais de Enfrentamento a Pobreza  
33903299 – Material de Distribuição.  
08.244.1005.2076 – Manutenção das Atividades do CRAS  
33903099 – Material de Consumo  
08.244.1005.2077 - Manutenção do Programa Bolsa Família IGD  
33903099 – Material de Consumo  
08.244.1005.2079 - Manutenção do CREAS  
33903099 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 015/2021, com todas as suas especificações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, na sede do município, através de Requisições Formais **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ-PE**, devidamente assinadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2021, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**Parágrafo Segundo** - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Quarto** – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ-PE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**Parágrafo Quinto** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ-PE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

**Parágrafo Primeiro** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

**Parágrafo Segundo** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

**Parágrafo Sexto** - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Sétimo** - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 29 de Junho de 2021.

**BRENO BARBOSA DE AGUIAR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ-PE**  
**CONTRATANTE**

**JOSE EDMAR OLIVEIRA BARBOSA**  
**J. EDMAR OLIVEIRA BARBOSA OROBÓ – ME**  
**CONTRATADO**

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_



### DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCAS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO - EMBALAGEM LONGA VIDA - 1 LITRO	LONGA VIDA	UNID	400	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS - 500 ML	INDAIÁ	UNID	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
3	BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL, SABOR DE FRUTAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, IMPERMEÁVEL, COM INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE.	ISIS	EMBALAGEM DE 1L	400	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
4	BOLINHO DE BACIA 50 GRAMAS DE TRIGO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA E FERMENTO. ACONDICIONADO EM FÔRMA DE PAPEL E EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO POR UNIDADE	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UNID	2000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
5	BOLO DE TRIGO SIMPLES - ALIMENTO A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO, ASSADO NOS SABORES DE LARANJA, DE COCO OU DO TIPO BOLO INGLÊS (FATIA DE 60 G).	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	KG	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
6	BRIGADEIRO 20 GRAMAS	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UNID	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
7	CACHORRO QUENTE - PÃO DE LEITE PESANDO 50 G, MOLHO DE TOMATE E 01 SALSICHA GRANDE CORTADA EM RODELAS.	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UNID	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
8	COXINHA DE FRANGO TAMANHO PEQUENO - 35 GRAMAS	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UNID	1600	R\$ 1,82	R\$ 2.912,00

9	ENROLADINHO ASSADO DE CALABRESA COM QUEIJO ASSADO TAMANHO GRANDE PESO 100GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UND	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
10	LANCHE NATURAL COM PÃO DE FORMA. (RECHEIO CONTENDO PRESUNTO/QUEIJO/ALFACE/TOMATE E MAIONESE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UNID	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
11	MASSA FOLHADA COM PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - SABOR QUEIJO E PRESUNTO	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UNID	2000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
12	PÃO COM PATÊ DE FRANGO 35 GRAMAS	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UNID	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
13	PÃO DE QUEIJO. ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UNID	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
14	PÃO DOCE 50 GRAMAS, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, DE PESO MÍNIMO DE 50G (UNIDADE GRANDE).	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UNID	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
15	PÃO FRANCÊS COMPOSIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E GORDURA VEGETAL. COM VIDA ÚTIL DE 6 HORAS. EMBALAGEM APROPRIADA, COM CONDIÇÕES DE ACORDO COM O DEC. 3030 DE 16/04/99, PORT. 593 DE 25/8/99, PORT. 263 DE 22/9/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NECESSIDADE DE TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. UNIDADE DE 50G	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UNID	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00

16	PASTEL DE FORNO, RECHEIO DIVERSOS COM PESO APROXIMADO DE 110 GRAMAS.	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UND	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
17	PRESUNTO - CARNE BOVINA, FORNECIMENTO FATIADO	PERDIGÃO	KG	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
18	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO). QUEIJO TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO.	SANTA ROSA	KG	24	R\$ 33,30	R\$ 799,20
19	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L, SABOR COLA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À COCA COLA.	COCA COLA	UNID	24	R\$ 7,73	R\$ 185,52
20	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L, SABOR GUARANÁ. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À GUARANÁ ANTÁRTICA.	ANTÁRTICA	UNID	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
21	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L, SABOR LARANJA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À FANTA.	COCA COLA	UNID	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
22	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE COCO COM COBERTURA DE CHOCOLATE PESO DE 1KG.	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UND	600	R\$ 26,30	R\$ 15.780,00
23	SANDUICHE - PÃO FRANCÊS PESANDO 50, CONTENDO: 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE E 01 FATIA DE PRESUNTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UNID	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
24	SUCO EM CAIXA, (NÉCTAR DE FRUTAS) SABORES DIVERSOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DEL VALLE	DEL VALLE	LITRO	1000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
25	TORTA DOCE RECHEADA	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	KG	60	R\$ 24,33	R\$ 1.459,80



26	TORTA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	KG	60	R\$ 24,33	R\$ 1.459,80
VALOR TOTAL					R\$ 66.721,32	